

LEI Nº 437/2020
De 20 de Março de 2020

Altera a Lei nº 400/2019 de 04 de julho de 2019, para inclusão de Agentes em Vigilância em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 400/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 1º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar pagamento em favor dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Agentes de Vigilância em Saúde, com vínculo empregatício com o Município de São Cristóvão que sejam em atuação na atenção à saúde, a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) por mês, para cada agente público, a título de ajuda de custo para aquisição de protetor solar com recursos ordinários dos recursos do Bloco da Atenção Básica e da Vigilância em Saúde respectivamente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 20 de Março de 2020.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 036/2019
De 22 de Julho de 2019